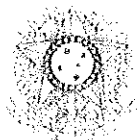


000010



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRI GENETICA BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.504.171/0001-05

Certidão nº: 137735404/2017

Expedição: 28/09/2017, às 09:30:59

Validade: 26/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRI GENETICA BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.504.171/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000011

11/09/2017 09:31:43



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07504171/0001-05

**Razão Social:** CRI GENETICA BRASIL LTDA

**Endereço:** R DOUTOR PROCOPIO TOLEDO MALTA 145 / MORADA DOS  
DEUSES / SAO CARLOS / SP / 13563-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2017 a 22/10/2017

**Certificação Número:** 2017092306292393281805

Informação obtida em 28/09/2017, às 09:31:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000012



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRI GENETICA BRASIL LTDA.  
CNPJ: 07.504.171/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:08:52 do dia 19/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/12/2017.

Código de controle da certidão: **CDE5.CEDE.A2C0.A46A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000013

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.504.171

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado o(a)

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	16832106	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/09/2017 09:33:29	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº 31640/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS certifica que CRI GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, encontra-se inscrito(a) junto ao Cadastro Mobiliário Municipal na atividade de Comércio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente , conforme Inscrição Municipal 50430, nada devendo aos cofres Municipais até a presente data. Fica reservado à Fazenda Pública o direito de reclamar débitos que venham a ser apurados a qualquer época. Nada mais.

E458D60B9BFEECE2BF5EA4555DEF626C90A

São Carlos, Quinta-Feira , 27 de Julho de 2017.

OBS: A presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto n.º 07/95.



C.R.I. GENÉTICA BRASIL LTDA.

NIRE 35.220.037.085

CNPJ/MF N° 07.504.171/0001-05

### 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

**COOPERATIVE RESOURCES INTERNATIONAL**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Estado de Wisconsin, com sede em 117, East Green Bay Street, Shawano, Wisconsin, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.734.398/0001-03 neste ato devidamente representada por sua procuradora, Ana Cristina de Paiva Franco Toledo, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 24.309.193-X, inscrita na OAB/SP sob o nº 148.596 e inscrita no CPF/MF sob o nº 186.522.288-76, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Maurílio Biagi, 3030, City Ribeirão, CEP 14021-000; e

**GENEX COOPERATIVE INC.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Wisconsin, com sede em 117, East Green Bay, Shawano, Wisconsin, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.317/0001-49, neste ato devidamente representada por sua procuradora, Ana Cristina de Paiva Franco Toledo, acima qualificada.

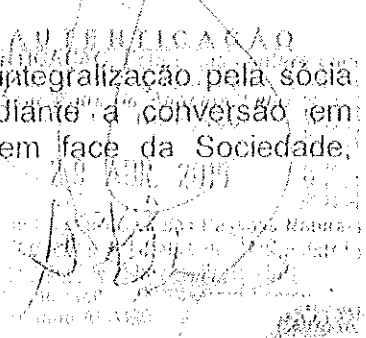
Na qualidade de sócias detentoras da totalidade do capital social da **C.R.I. GENÉTICA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, 145, CEP 13563-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.504.171/0001-05, com seu contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.037.085, em sessão de 1º de Julho de 2005 (a "Sociedade"), decidem realizar a presente alteração do Contrato Social, o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e que contém as deliberações abaixo descritas, devidamente discutidas e aprovadas pelas Sócias:

#### I – DA RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS VALORES DA CONVERSÃO EM INVESTIMENTO PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os Sócios ratificam o aumento do capital social da Sociedade aprovado na 10ª Alteração do Contrato Social, arquivada na JUCESP sob o nº 463.314/14-1 em sessão de 19 de novembro de 2014.

O aumento do capital social se deu pela subscrição e integralização pela sócia **COOPERATIVE RESOURCES INTERNATIONAL**, mediante a conversão em investimento do crédito que a referida Sócia detém em face da Sociedade, decorrente de importação

C.R.I. Genética do Brasil Ltda.  
Alteração do contrato social  
Página 1 de 8



Os Sócios retificam o valor do aumento de capital, que constou erroneamente como sendo de R\$ 5.068.468,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), enquanto que o correto é R\$ 6.544.502,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais), conforme declarações de importações listadas no Anexo Único deste instrumento, e devidamente contabilizadas pela Sociedade, com o que todos concordam. Os trâmites para a conversão do referido valor em moeda corrente nacional, mediante operações simultâneas de câmbio, nos termos da legislação vigente, já foi providenciado pela Sociedade, o que é neste ato ratificado pelas Sócias.

Sendo assim, o capital social, passará de R\$ 12.372.210,00 (doze milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dez reais), dividido em 12.372.210 (doze milhões, trezentos e setenta e duas, duzentas e dez) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para R\$ 18.916.712,00 (dezoito milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais), dividido em 18.916.712 (dezoito milhões, novecentas e dezesseis mil, setecentas e doze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Em razão do acima exposto, o artigo quinto do capital social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo Quinto – Capital**

O capital totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 18.916.712,00 (dezoito milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais), dividido em 18.916.712 (dezoito milhões, novecentas e dezesseis mil, setecentas e doze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócias	Quotas	R\$	%
Cooperative Resources International	18.916.711	18.916.711,00	99,99
Genex Cooperative Inc	1	1,00	0,01
Soma	18.916.712	18.916.712,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A cada quota corresponde 1 (um) voto nas deliberações sociais."

**II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

As Sócias decidem consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

C.R.I. Genética do Brasil Ltda  
Alteração do contrato social

Página 2 de 9

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICAÇÃO Nº 121467 de 20/08/2011  
 Ocorre em virtude do pagamento da taxa de  
 autenticação de R\$ 100,00 (cem reais).  
 20/08/2011  
 C.R.I. Genética do Brasil Ltda  
 Alteração do contrato social  
 Página 2 de 9  
 121467  
 AUTENTICAÇÃO  
 0062AC1703

**"CONTRATO SOCIAL DA C.R.I. GENÉTICA BRASIL LTDA.**

**Artigo Primeiro – Denominação**

A sociedade é uma sociedade empresária limitada denominada "C.R.I. GENÉTICA BRASIL LTDA." e regida por este contrato social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente, pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e suas alterações

**Artigo Segundo – Sede e Filiais**

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, 145, CEP 13563-002, e poderá, por deliberação de sócio ou sócios representado a maioria do capital social da Sociedade ou de seus Diretores, segundo as disposições deste Contrato Social, abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer território nacional e no exterior.

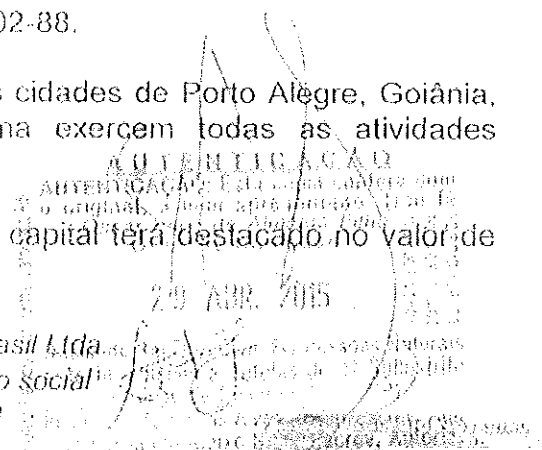
**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade possui filiais nas seguintes localidades:

- (i) Porto Alegre, RS: Praça Piratini, 141, LJ 0002, Bairro Santana, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90040-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.901.253.435 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0004-40;
- (ii) Belo Horizonte, MG: Rua Viamão, 101, loja 02, Bairro Prado, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30411-253, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31.901.768.621 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0003-69;
- (iii) Goiânia, GO: Avenida R9, 90 e QD R9, LT 09, ST OESTE, Goiânia, GO, CEP 74125-110, registrada na Junta Comercial do estado de Goiás sob o NIRE nº 52.900.514.381 inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0005-20; e
- (iv) Castro, PR: Rua Benjamin Constant, 77, 3º andar, sala 304, Bairro Centro, na Cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP 84165-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.900.988.065 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0002-88.

**Parágrafo Segundo**: - As filiais localizadas nas cidades de Porto Alegre, Goiânia, Belo Horizonte e Castro mencionadas acima exercem todas as atividades descritas no objeto social.

**Parágrafo Terceiro**: - Cada Filial da sociedade capital terá destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

C.R.I. Genética do Brasil Ltda  
Alteração do contrato social  
Página 3 de 9





Artigo Terceiro – Objeto

A Sociedade tem por objeto (a) o comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos, bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes; (b) a participação em outras sociedades; (c) importação, comércio e distribuição de máquinas e equipamentos laboratoriais; (d) prestação de serviços de assistência técnica; e (e) importação, comércio e distribuição de produtos veterinários.

Artigo Quarto – Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo Quinto – Capital

O capital totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 18.916.712,00 (dezoito milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais), dividido em 18.916.712 (dezoito milhões, novecentas e dezesseis mil, setecentas e doze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócias	Quotas	R\$	%
Cooperative Resources International	18.916.711	18.916.711,00	99,99
Genex Cooperative Inc	1	1,00	0,01
<b>Soma</b>	<b>18.916.712</b>	<b>18.916.712,00</b>	<b>100,00</b>

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A cada quota corresponde 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Artigo Sexto – Deliberações

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para examinar as contas elaboradas pela administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo a reunião, entretanto, dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de sócios serão convocadas por 3 (três) vezes por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na sede social da Sociedade, devendo a primeira convocação ocorrer, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização e as

C.R.I. Genética do Brasil Ltda.  
Alteração do contrato social  
Página 4 de 9

12 de ABR 2015  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO

demais convocações, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data de sua realização. Tais formalidades serão dispensadas se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, quando referida convocação for efetuada por meio de correspondência enviada por carta com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico. A declaração escrita será considerada formalizada por meio do aviso de recebimento de carta registrada, comprovante de envio de fax ou correio eletrônico.

Parágrafo Segundo: - Representantes dos sócios serão escolhidos entre os presentes para presidir a reunião dos sócios e secretariá-la.

Parágrafo Terceiro: - As reuniões de sócios instalar-se-ão validamente, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas representativas do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: - As atas de reunião de sócios serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa da assembleia, bem como pelos sócios presentes na reunião. Cópia da ata, depois de autenticada por qualquer Diretor da Sociedade ou pelos membros da mesa, será apresentada a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Quinto: - Exceto para as matérias que exijam um quórum qualificado, de acordo com o presente contrato social ou a lei, as decisões serão tomadas com a aprovação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Sexto – Em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião anual ordinária, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício devem ser postos à disposição dos sócios.

### Artigo Sétimo – Administração

A administradora da Sociedade será exercida por menos 1 (um) Administrador, sócio ou não, residente e domiciliado no país.

Parágrafo Primeiro – A eleição dos administradores será feita no Contrato Social. Um administrador será denominado "Diretor Geral" e os demais administradores serão denominados "Diretor" sem designação específica, sendo que, em conjunto e genericamente, neste contrato social, o "Diretor Geral" e os demais administradores nomeados para o cargo de "Diretor" sem designação específica, serão designados "Diretores". Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado. Exerce o cargo de Diretor Geral da Sociedade o Sr. Sérgio de Brito Prieto Saud, brasileiro, casado, veterano, portador da carteira de identidade R.G. nº 7.357.430-3-4FP/RJ, inscrito no CPF nº 016.971.975-04, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 156, apto. 122, Morro do Ipe, CEP

C.R.I. Genérica do Brasil Ltda  
Alteração do contrato social

Página 5 de 9

121467  
AUTENTICAÇÃO

0862AG176534

000020

14021-686. Os demais cargos de Diretor permanecerão vagos para nomeação futura.

Parágrafo Segundo – A eleição e destituição dos Diretores poderão ocorrer a qualquer tempo, observado o quórum estabelecido no artigo 1.061, no parágrafo 1º do artigo 1.603 e no inciso II do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto – Os Diretores poderão ter uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo montante estabelecido anualmente por deliberação tomada em reunião de sócios.

Parágrafo Quinto – Caso mais de um Diretor seja nomeado, os Diretores deverão se reunir quando necessário, mediante convocação de qualquer deles, para discutir matérias de interesse da Sociedade, conforme o presente contrato Social. Em reuniões com a presença de 2 (dois) Diretores, as decisões deverão ser tomadas por todos os presentes. Em reuniões com a presença de 3 (três) ou mais Diretores, as decisões serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes. Em caso de empate, o Diretor Geral terá o voto de desempate.

Parágrafo Sexto – As atas das reuniões dos Diretores serão lavradas no livro de Atas da Administração da Sociedade

#### Artigo Oitavo – Poderes de representação e Procurações

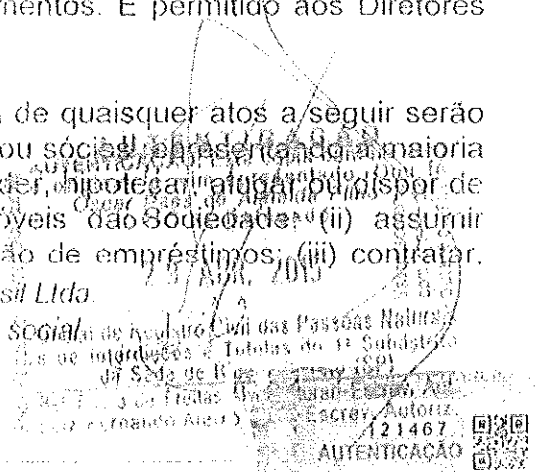
Os Diretores ou procuradores indicados pelos Diretores para agir em nome da Sociedade deverão realizar todos os atos necessários e convenientes para a administração da Sociedade, com a devida observância aos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, e seus poderes deverão incluir, sem limitação, aqueles necessários para : (i) representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, gerenciar e dirigir os negócios da Sociedade, e comprar, vender, trocar e dispor, de qualquer outra forma, dos bens móveis da Sociedade, estabelecendo preços, prazos e condições; (iii) assinar todos e quaisquer documentos, incluindo os que criam ônus ou obrigações para a Sociedade, tais como títulos de crédito, confissão de dívidas, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento e outros documentos. É permitido aos Diretores atuar individualmente.

Parágrafo Primeiro – Os poderes para a prática de quaisquer atos a seguir serão exercidos, ou autorizados por escrito, por sócio ou sócios, apresentando a maioria do capital social da Sociedade: (i) comprar, vender, hipotecar, arrendar ou dispor de qualquer outra forma ou gravar os bens imóveis da Sociedade; (ii) assumir obrigações com terceiros, incluindo a contratação de empréstimos; (iii) contratar,

C.R.L. Genérica do Brasil Ltda.

Alteração do contrato Social

Página 6 de 9



0862AG176535

promover ou dispensar pessoal; (iv) comprar, vender, hipotecar, alugar ou dispor de qualquer outra forma ou gravar os bens móveis da Sociedade, cujo valor individual exceda R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (v) abrir, encerrar ou conduzir qualquer tipo de transação relativa às contas bancárias da Sociedade; (vi) transigir ou liquidar qualquer débito.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por quaisquer dos Diretores mediante autorização prévia de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes outorgados e, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, também deverão conter um prazo de validade.

#### Artigo Nono – Cessão de Quotas

Nenhum sócio poderá ceder suas quotas ou partes delas, nem caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, sem o consentimento prévio e expresso de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

#### Artigo Dez – Negócios Não Abrangidos Pelo Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, garantias, endossos, ordens de pagamento, bônus, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade. Aquele que infringir esta Cláusula será responsabilizado por perdas e danos.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá prestar garantia em contratos de locação para fins residenciais celebrados por seus funcionários, mediante prévia, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

#### Artigo Onze – Dissolução / Retirada da Sociedade

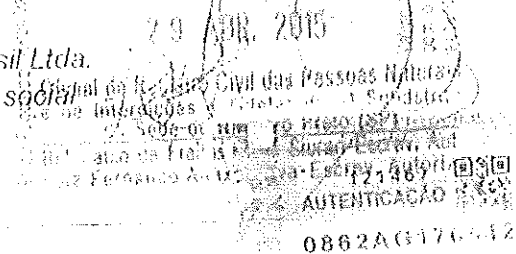
A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade. Em caso de dissolução, os sócios deverão nomear um liquidante, e as disposições legais sobre a forma da liquidação e a cessação de liquidação deverão ser observadas.

Parágrafo Único – Os haveres do sócio que vier a deixar a Sociedade por qualquer motivo serão apurados com base em balanço patrimonial especial levantado pela Sociedade no último dia útil do mês em que formalizada a saída de tal sócio da Sociedade, e serão pagos, em, pelo menos, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Incidirão juros de 12% (doze por cento) sobre ditos haveres, e a primeira parcela será devida 90 (noventa) dias após a data de levantamento dos haveres. Os haveres deverão ser reajustados conforme a inflação de acordo com o índice IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua ausência, com qualquer índice que venha a substituí-lo.

C.R.1 Genética do Brasil Ltda.

Alteração do contrato social

Página 7 de 9



### Artigo Doze – Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o balanço patrimonial e serão preparadas as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro – Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido apurado no exercício será distribuído aos sócios proporcionalmente às quotas detidas, total ou parcialmente, para a formação de reservas ou para a conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir, desde que, para tanto, haja deliberação de sócio ou sócios representando a maioria social da Sociedade.

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, pagar aos sócios juros sobre capital próprio da Sociedade em conformidade com a legislação aplicável.

### Artigo Treze – Exclusão de Sócio

A exclusão por justa causa de qualquer dos sócios é permitida.

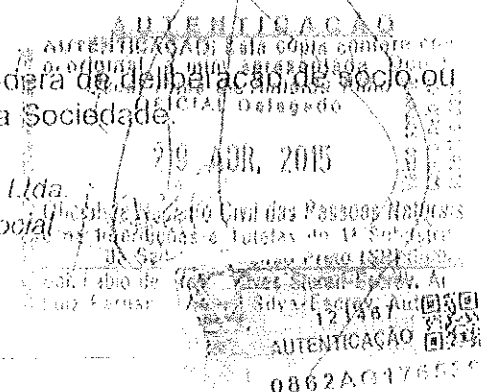
### Artigo Quatorze – Disposições Gerais

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, através de deliberação de sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade.

Qualquer transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade dependerá de deliberação de sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade.

Qualquer tentativa de acordo com credores dependerá de deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

C.R.I. Genética do Brasil Ltda.  
Alteração do contrato social  
Página 8 de 9



12/467  
AUTENTICAÇÃO  
0862A017656

Artigo Quinze – Foro

O foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é eleito neste ato para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações relativas ao presente contrato social, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Carlos, SP, 27 de janeiro de 2015.

SÓCIAS: P. COOPERATIVE RESOURCES INTERNATIONAL

*Ana Cristina de Paiva Franco Toledo*  
Ana Cristina de Paiva Franco Toledo - procuradora

P. GENEX COOPERATIVES, INC

*Ana Cristina de Paiva Franco Toledo*  
Ana Cristina de Paiva Franco Toledo – procuradora

TESTEMUNHAS:

Nome: *Osvaldo de Almeida Filho*

CPF: *101.711.576-15*

RG: *152.119.016/201934*

*Alcides Manoel de Almeida Nunes*  
Nome: *Alcides Manoel de Almeida Nunes*

CPF: *000.110.555-70*

RG: *152.119.016/201934*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
POSTO AVANÇADO DO FACIL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015  
SOB NÚMERO: 20152824375  
Protocolo: 15/282437-5, DE 05/05/2015

*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

AUTENTICADA  
AUTENTICADA esta cópia com o original e assinado. Dou  
Oscar Paulo da Almeida Filho  
OFICIAL Delegado  
29 ABR, 2015  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
2.º de Interdições e Tutelas do 1.º Juízo  
de São de Rib Preto J.  
2.º Del. Fábio de Freitas Alves Siqueira  
5.º Luiz Fernando Azeiteiro Silva - Escriv. Autoriz.

720000

ANEXO UNICO 11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL				
DI	DATA	INVOICE	ROF(S)	VALOR em US\$
13/0105809-4	16-jan-13	BRA 120926	638985	595.057,94
13/0395615-4	1-mar-13	BRA 121212	643297	547.748,28
13/0598012-5	2-abr-13	BRA 130128	846266	205.300,00
13/0826451-0	6-mai-13	BRA 130221	649062	211.119,40
13/0946685-0	17-mai-13	BRA 130306	650971	615.200,96
13/1115216-6	13-jun-13	BRA 130326	653693	188.843,50
13/2503080-7	19-dez-13	BRA 131029	675192	125.134,00
TOTAL EM US\$				2.488.404,08
TOTAL EM R\$				6.344.602,73

Taxa de câmbio: 2,63

9699119VZ99

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

29 ABR 2015

Autenticada. É uma cópia do original. A partir de 01/01/2015, cada Nota de Autenticação Oficial, Deliberação

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas e Tabelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto

Bul. Fabio de Freitas Alves Soares

Dr. Luiz Fernando Alotxo Silva - Escrivão